



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**  
**(Arts. 15, 16 e 17 da LC-101/2000 – LRF)**

**1. ENUNCIADO**

O Município de Alenquer está propondo através do Projeto de Lei n.º003/2023, que "Dispõe sobre a cisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer, passando a denominação de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR; desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, passando a denominação de Secretaria Municipal de Finanças; Criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESLA, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPAQ; Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP; Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável – SEPLAG, e ainda dispõe sobre suas competências, cria fundos; dispõe sobre a criação de cargos de secretários, cria os cargos de subsecretários, fixa valores de subsídio; vedações e permissões legais, define o organograma das secretarias municipais e dá outras providências".

Considerando as disposições trazidas no projeto em epígrafe, criação de cargos de secretários, cria os cargos de subsecretários, fixa valores de subsídio, no sentido em que se apresenta o Projeto de Lei n.º003/2023, incorrendo em aumento de despesa a no momento em que a lei passar a vigorar.

**2. METODOLOGIA**

Como metodologia do presente estudo, vamos analisar os limites percentuais apurados frente aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, calculando-se o montante admissível de aumento da despesa com



**SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**

pessoal até 2023 que será confrontado com a estimativa do acréscimo ora proposto.

Para estimativa do impacto financeiro em 2023 será considerada o montante de gastos com pessoal, e evolução da receita corrente líquida nos exercícios de 2019 a 2022. Para estimativa do impacto dos dois exercícios subsequentes, 2023 a 2025 conforme prevê o art. 16 da LC 101/2000, será utilizada a média histórica visualizada nos exercícios anteriores analisados.

### 3. CÁLCULO DOS LIMITES LEGAIS PERMITIDOS

#### 3.1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EVOLUÇÃO):

Exercício	Valor	Média mensal	Evolução
2019	106.669.073,44	8.889.089,45	9%
2020	109.384.622,39	9.115.385,20	3%
2021	98.868.464,85	9.886.846,49	8%
2022	164.730.530,66	13.727.544,22	39%

\*SICONFI - RREO 5º BIMESTRE DE 2022

Dos valores apresentados acima identificamos que o incremento da receita apresenta uma serie histórica de crescimento entre os períodos de 9%, 3%, 8% e 39%.

#### 3.2 - GASTOS TOTAIS COM PESSOAL (EVOLUÇÃO):

##### GASTOS TOTAIS COM PESSOAL (EVOLUÇÃO)

Exercício	Valor	Média mensal	Evolução
2019	65.513.125,34	5.459.427,11	-4%
2020	77.466.524,95	6.455.543,75	18%
2021	79.773.341,72	7.977.334,17	24%
2022	97.394.398,79	8.116.199,90	1,74%

\*SICONFI - RREO 5º BIMESTRE DE 2022

No demonstrativo acima, os cálculos em tela se apresentam em cima da despesa com pessoal de acordo com a execução orçamentária do ente Municipal, verifica-se a crescente na referida despesa, impulsionada

principalmente pelos reajustes de classes de profissionais, no entanto o crescimento da Receita favoreceu a redução do gasto, e a despesa no último exercício não apresentou um crescimento tão vertiginoso quanto nos exercícios anteriores.

### **COMPARATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA X GASTO COM PESSOAL**

<b>Exercício</b>	<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>Evolução</b>
2019	106.669.073,44	65.513.125,34	61%
2020	109.384.622,39	77.466.524,95	71%
2021	98.868.464,85	79.773.341,72	81%
2022	164.730.530,66	97.394.398,79	59%

O quadro acima evidencia o comparativo entre a receita corrente líquida do Município e sua despesa com pessoal, o demonstrativo traz a luz o impacto do grande crescimento da despesa de pessoal em detrimento a tímida crescente da receita do Município, até o exercício de 2021, quadro revertido no exercício em questão em razão do aumento considerável da receita Municipal.

O descumprimento da norma dos limites de gasto com pessoal já era evidenciado no exercício financeiro de 2019, 2020 e 2021 em relação à Receita Corrente Líquida ainda se encontra acima do limite máximo permitido, que é de 54%, cenário alterado no exercício de 2022, onde a gestão tem conduzido o referido limite aos patamares aceitáveis.

### **3.3 - ANÁLISE E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL**

Observa-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à RCL apresentou uma redução no último exercício, viabilizando o retorno do limite da despesa de pessoal determinado pela LRF.

No orçamento de 2023, estima-se uma Receita Corrente Líquida em torno R\$221.798.623,20 (Duzentos e Vinte e Um Milhões, Setecentos e

**SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**

Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos) considerando a Lei Complementar n.º 178/2021, o ente poderá implementar políticas de recondução do limite de gastos com pessoal num prazo de 10 anos, como vimos já nesse exercício o Município apurou a redução de 22% do referido limite, considerando ainda o pacote de políticas públicas que irão incrementar a receita municipal, esse patamar será alcançado antes do período de 10 anos que prevê a Lei Complementar 178/2021.

Por fim, em nossa consideração, o Projeto de Lei Municipal n.º 003/2023, apresenta o seguinte impacto ao limite e controle dos gastos com pessoal deste modo vejamos:

CARGOS	QDE	REF	VENCIMENTO BASE	1/3 Férias	13º Salário	TOTAL
Secretários Municipais	4	R\$5.600,00	R\$268.800,00	R\$7.466,67	R\$22.400,00	R\$298.666,67
Sub-Secretarios	6	R\$2.800,00	R\$201.600,00	R\$5.600,00	R\$16.800,00	R\$224.000,00
Coordenador da Iluminação Publica	1	R\$2.800,00	R\$33.600,00	R\$933,33	R\$2.800,00	R\$37.333,33
Coordenador de Portos Públicos	1	R\$2.800,00	R\$33.600,00	R\$933,33	R\$2.800,00	R\$37.333,33
Coordenador (a) de Defesa Civil	1	R\$2.800,00	R\$33.600,00	R\$933,33	R\$2.800,00	R\$37.333,33
Diretor (a) do Departamento de Trânsito	1	R\$2.800,00	R\$33.600,00	R\$933,33	R\$2.800,00	R\$37.333,33
Chefe (a) de Gabinete	1	R\$5.600,00	R\$67.200,00	R\$1.866,67	R\$5.600,00	R\$74.666,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$746.666,67</b>
<b>ENCARGOS PREVIDENCIARIOS</b>						<b>R\$164.266,67</b>
<b>CUSTO TOTAL COM A GERAÇÃO DA NOVA DESPESA</b>						<b>R\$910.933,33</b>

Ressalta-se que a despesa gerada com a garantia dos direitos sociais trabalhistas prevista no Projeto de Lei em tela, representam atualmente aproximadamente 0,35% da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2023, ou seja, um valor relativamente baixo.

Para 2023 e 2024, considerou-se a expectativa de crescimento do PIB divulgado pelo BC para evolução da RCL, e o atual crescimento da receita que apresentou o patamar de 39% em 2022, fazendo uma analogia tímida consideramos como resultado um crescimento médio anual, arredondado de 20%. E para a estimativa de gastos com pessoal, considerou-se um aumento de 10%, apresentando resultado positivo no cenário conforme abaixo.

<b>Exercício</b>	<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>Evolução</b>
<b>2023</b>	<b>221.798.623,20</b>	<b>107.133.838,67</b>	<b>48%</b>
<b>2024</b>	<b>266.158.347,84</b>	<b>117.847.222,54</b>	<b>44%</b>

Observa-se, portanto, que o percentual estimado para o ano de instituição da despesa para os dois exercícios subsequentes dentro da norma legal permitido pela Constituição Federal e em especial pela Lei Complementar 101/00, e dentro das regras de Lei Complementar n.º 178/2021.

Finalmente a matéria em estudo requer toda a atenção ao atendimento do dispositivo contido nas exigências dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto no inciso XIII do Art. 37 e no parágrafo 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

Belém (Pa), 24 de Fevereiro de 2023.

JAIMILLY QUINTERO  
SALOMAO:50958658234

Assinado de forma digital por JAIMILLY  
QUINTERO SALOMAO:50958658234  
Dados: 2023.02.27 09:29:07 -03'00'

**Jaimilly Salomão**

**Salomão Consultoria e Assessoria Contábil**

CNPJ n.º32.342.680/0001-18